



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.975.429/0002-036, e Inscrição Estadual n.º 13394178-7 estabelecida a Avenida Brasil, n.º 39, bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR BATISTELLO**, portador do CIRG n.º 04.39311-2 SSP/MT e CIC n.º 411.725.581-91 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	29861	ABRACADEIRA ACO 1/2	UNIDADE	0,5200	120,000	62,400
2	29862	ABRACADEIRA ACO 3/4	UNIDADE	0,3500	180,000	63,000
3	29865	ADAPTADOR INT MANG RED 3/1 X 1/2	UNIDADE	0,3900	900,000	351,000
4	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	0,9700	625,000	606,250
5	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM	UNIDADE	2,3000	2.500,000	5.750,000
6	29864	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DÁGUA 50MM	UNIDADE	6,2000	20,000	124,000
7	29863	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DÁGUA 60MM	UNIDADE	15,3500	20,000	307,000
8	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	14,8000	4,000	59,200
9	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	18,0000	4,000	72,000
10	29871	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	2,2500	20,000	45,000
11	29873	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	2,5500	22,000	56,100
12	29874	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	3,1000	60,000	186,000
13	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	0,4900	100,000	49,000
14	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	2,0000	60,000	120,000
15	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	2,8500	60,000	171,000
16	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	5,6500	2,000	11,300
17	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	7,5000	96,000	720,000
18	27532	COLAR TOMADA PVC 85MM X 3/4	UNIDADE	3,8000	150,000	570,000
19	14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90º	UNIDADE	12,0000	150,000	1.800,000
20	14087	CURVA PBA 60MM	UNIDADE	8,9000	50,000	445,000
21	27533	CURVA 200MM DEFOFO	UNIDADE	172,0000	24,000	4.128,000
22	29880	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1 1/2	UNIDADE	19,8000	8,000	158,400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

23	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	32,0000	20,000	640,000
24	8178	CURVA PBA 60 MM X 90º	UNIDADE	8,2000	50,000	410,000
25	29870	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 200MM	UNIDADE	270,0000	8,000	2.160,000
26	8184	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL ANTI-CHAMA COR PRETA ALTA	UNIDADE	2,8400	20,000	56,800
27	8185	FITA PLASTICA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO PARA	UNIDADE	7,5000	12,000	90,000
28	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	14,5000	16,000	232,000
29	27544	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" = 3 M³/H - RELOJOARIA	UNIDADE	58,0000	450,000	26.100,000
30	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	0,9900	500,000	495,000
31	29886	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	8,5000	4,000	34,000
32	29887	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	10,0000	4,000	40,000
33	2818	JOELHO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	0,2800	840,000	235,200
34	27545	KI DE CONEXOES PARA HIDROMETRO EXTREMIDADE CURTA/LONGA	UNIDADE	3,2500	900,000	2.925,000
35	14153	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	11,0000	380,000	4.180,000
36	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	5,2000	6,000	31,200
37	27526	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	11,7000	80,000	936,000
38	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	3,8500	2.000,000	7.700,000
39	5794	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UNIDADE	0,2400	480,000	115,200
40	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 POLEGADAS	METRO	3,3500	7.800,000	26.130,000
41	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	0,9000	800,000	720,000
42	27534	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	UNIDADE	139,9000	5,000	699,500
43	27535	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 3KG	UNIDADE	25,0000	5,000	125,000
44	27541	REDUCAO 200MM DEFOFO X 110MM PBA	UNIDADE	93,0000	12,000	1.116,000
45	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	3,8500	900,000	3.465,000
46	236342	REGISTRO ESFERICO LATAO 2	UNIDADE	69,9000	30,000	2.097,000
47	27529	REGISTRO PBA 200MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	1.040,000 0	9,000	9.360,000
48	8224	REGISTRO PVC SOLDABEL 60MM	UNIDADE	21,9000	12,000	262,800
49	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	4,0000	30,000	120,000
50	18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	10,9000	3,000	32,700
51	236343	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 50MM	UNIDADE	40,0000	3,000	120,000
52	236346	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	1,1000	120,000	132,000
53	236348	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	13,5000	60,000	810,000
54	236349	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	199,0000	4,000	796,000
55	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	215,0000	10,000	2.150,000
56	14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	145,0000	4,000	580,000
57	236367	TUBO ROSCAVEL 3/4	BARRA	19,9000	15,000	298,500
58	11956	TUBO SOLDABEL 110MM	BARRA	209,0000	12,000	2.508,000
59	8167	TUBO SOLDABEL 25MM X 6M	UNIDADE	12,7900	160,000	2.046,400
60	6021	TUBO SOLDABEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	42,0000	300,000	12.600,000
61	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	0,9000	400,000	360,000
62	16003	UNIAO INTER. P/MANG.1.1/2	UNIDADE	3,3500	200,000	670,000
63	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	0,5300	625,000	331,250
64	5102	VEDA ROSCA ROLO C/ 18 MMX50MM	UNIDADE	3,3000	500,000	1.650,000
65	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	19,8600	200,000	3.972,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 135.387,20

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 e a proposta da empresa **J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
VICTOR BATISTELLO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.687.278/0001-38**, e Inscrição Estadual n.º **13115503-2** estabelecida a Rua Benedito de Paula campos, n.º 297, bairro Ponte Preta, Cidade de várzea Grande, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ANDERSON**, portador do CIRG n.º **1110525-9** e CIC n.º **100.543.208-28** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	236839	FLUOSSILICATO DE SODIO	KILO	6,4900	500,000	3.245,000
2	2692	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	KILO	15,9700	500,000	7.985,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 11.230,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
PAULO ROBERTO ANDERSON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.994/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 13.353.888-5, estabelecida a Av. Marechal Rondon, n.º 685, bairro Centro, cidade de Colíder/MT, neste ato representada pela Sra. Rosangela Cristina Lima Nicastro, portadora do CIRG n.º 0760489-0 SSP/MT e CIC n.º 482.504.901-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29866	ADAPTADOR INTERNO X 1/2	UNIDA DE	0,5000	600,000	300,000
2	8164	ALICATE DE BICO CHATO LONGO EM ACO CROMO VANADIO 6 POLEGADAS	UNIDA DE	26,9000	5,000	134,500
3	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDA DE	16,9000	4,000	67,600
4	29867	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB 90CM	UNIDA DE	195,0000	4,000	780,000
5	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDA DE	82,9000	4,000	331,600
6	8165	ARCO DE SERRA REGULAVEL ATE 12POLEGADAS	UNIDA DE	11,4900	4,000	45,960
7	29872	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDA DE	5,3500	20,000	107,000
8	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDA DE	16,9000	2,000	33,800
9	29876	CHAVE GRIFO 24"	UNIDA DE	26,4900	2,000	52,980
10	29879	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1	UNIDA DE	19,8000	8,000	158,400
11	29884	HIDROMETRO WOLTEX 4 X 100ML	UNIDA DE	2.175,0000	3,000	6.525,000
12	29885	HIDROMETRO WOLTEX 8 X 200ML	UNIDA DE	5.449,0000	3,000	16.347,000
13	29888	JOELHO ROSCAVEL 32MM	UNIDA	3,3000	4,000	13,200



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

			DE			
14	29889	JOELHO ROSCAVEL 40MM	UNIDA DE	8,3000	14,000	116,200
15	10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDA DE	8,4900	40,000	339,600
16	4200	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UNIDA DE	52,9000	18,000	952,200
17	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDAVEL	UNIDA DE	0,6000	490,000	294,000
18	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDA DE	1,1600	150,000	174,000
19	5584	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDA DE	5,2500	150,000	787,500
20	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	0,7800	600,000	468,000
21	8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDA DE	4,5000	90,000	405,000
22	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDA DE	0,5000	360,000	180,000
23	8211	PICARETA, EM ACO FORJADO CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 100CM	UNIDA DE	32,9000	8,000	263,200
24	14187	REGISTRO PBA 110 MM C/ BOLSA	UNIDA DE	388,0000	7,000	2.716,000
25	27530	REGISTRO PBA 110MM S/ BOLSA	UNIDA DE	388,0000	6,000	2.328,000
26	236341	REGISTRO PBA 60MM (EXTREMIDADE COM BOLSAS CONFORME A NOR ABT	UNIDA DE	285,0000	12,000	3.420,000
27	27538	REGISTRO VS SOLDAVEL 110MM	UNIDA DE	229,0000	12,000	2.748,000
28	236344	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 60MM	UNIDA DE	79,0000	3,000	237,000
29	236345	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDA DE	10,9000	3,000	32,700
30	236347	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDA DE	1,8000	120,000	216,000
31	236351	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDA DE	1,0000	800,000	800,000
32	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDA DE	2,5000	70,000	175,000
33	236364	TUBO DE DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDA DE	538,0000	10,000	5.380,000
34	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	139,0000	110,000	15.290,000
35	27472	TUBO PBA 85MM	UNIDA DE	110,0000	65,000	7.150,000
36	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDA DE	0,7900	800,000	632,000
37	236369	UNIAO PAD DUPLO 20MM COM SUPORTE LATERAL PARA APERTO	UNIDA DE	5,9500	2.000,000	11.900,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 81.901,44

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME PROMITENTE
FORNECEDORA
PROMITENTE FORNECEDORA
Rosangela Cristina Lima Nicastro.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.952.092/0001-11**, e Inscrição Estadual n.º **13341554-6**, estabelecida a RUA **DAS AROEIRAS**, n.º **570**, Bairro SETOR COMERCIAL, cidade de SINOP/MT, neste ato representada pela Sr. **EMERSONDE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CIRG n.º **1531107 SSP/MT** e CIC n.º **999.090.571-15** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 39	PAR	31,6000	12,000	379,200
2	23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 41	PAR	31,4500	12,000	377,400
3	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 36	PAR	31,5500	12,000	378,600
4	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	31,5900	12,000	379,080
5	16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 40	PAR	31,4400	12,000	377,280
6	23343	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	PAR	31,4900	12,000	377,880
7	23344	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	PAR	31,4500	12,000	377,400
8	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDA DE	10,5000	12,000	126,000
9	16026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDA DE	4,0000	12,000	48,000
		TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 2.820,84	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO **PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
EMERSONDE OLIVEIRA COSTA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.222.285/0001-61**, e Inscrição Estadual n.º **13675279-9**, estabelecida a Av Fernando Correia da Costa, n.º **5799**, Bairro Parque ohara, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr. **JOELSON MENDES PINTO DA COSTA**, portadora do CIRG n.º **14394286 SSP/MT** e CIC n.º **958.091.801-59** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDAD E	1,7500	40,000	70,000
2	23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDAD E	5,6000	40,000	224,000
3	23335	ANEL PBA 110MM	UNIDAD E	2,3500	50,000	117,500
4	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDAD E	0,3800	900,000	342,000
5	27527	ANEL PARA LUVA PBA 85MM	UNIDAD E	1,8500	100,000	185,000
6	10529	ANEL PBA 60MM	UNIDAD E	0,9000	120,000	108,000
7	9323	ANEL PBA 75MM	UNIDAD E	2,0000	50,000	100,000
8	23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDAD E	85,8000	4,000	343,200
9	29875	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDAD E	0,7000	30,000	21,000
10	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDAD E	10,6000	12,000	127,200
11	29877	COLAR DE 110 P/ 3/4	UNIDAD E	5,9530	200,000	1.190,600
12	5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDAD	19,9000	80,000	1.592,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

13	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	E	2,9500	120,000	354,000
14	29878	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDAD E	35,0000	24,000	840,000
15	27525	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 1/2	UNIDAD E	6,9500	200,000	1.390,000
16	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDAD E	6,3500	200,000	1.270,000
17	29869	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 100MM	UNIDAD E	75,0000	8,000	600,000
18	29868	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 150MM	UNIDAD E	165,0000	8,000	1.320,000
19	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDAD E	0,6500	144,000	93,600
20	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDAD E	0,8000	300,000	240,000
21	29890	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDAD E	0,7900	2.000,000	1.580,000
22	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDAD E	4,4000	120,000	528,000
23	8218	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	UNIDAD E	0,3500	600,000	210,000
24	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	1,2500	300,000	375,000
25	27542	REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UNIDAD E	29,9000	12,000	358,800
26	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDAD E	2,9000	600,000	1.740,000
27	27539	REGISTRO VS SOLDAVEL 85MM	UNIDAD E	89,0000	8,000	712,000
28	236350	TEE PBA 60MM	UNIDAD E	15,0000	40,000	600,000
29	236353	TUBETES CURTO EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	0,6500	200,000	130,000
30	14162	TUBETES LONGOS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	1,0000	200,000	200,000
31	236363	TUBO DE FERRO 32MM	UNIDAD E	160,0000	2,000	320,000
32	14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDAD E	144,8000	3,000	434,400
33	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	53,9000	900,000	48.510,000
		TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 66.226,30	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens lícitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens lícitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO **PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
JOELSON MENDES PINTO DA COSTA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



CASANOVA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Nome Fantasia: CASANOVA

CNPJ: 09.492.994/0001-85

Inscrição Estadual: 13.353.888-5

End: Av. Marechal Rondon, N° 685 Setor Leste, Centro - Município: Colider-Mt

Telefones: (66) 3541-3000

Email: casanovacolider@uol.com.br

Prezado Pregoeiro,

A Empresa Casanova Materiais para Construção Ltda ME., devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.492.994/0001-85, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Av Marechal Rondon 685, Centro, Setor Leste, Município de Colider-MT., vem através desta, participar do Processo Licitatório nº 021/2018, do Pregão Presencial nº 013/2018, com a seguinte proposta:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	29861	ABRACADEIRA ACO 1/2	UNIDADE	120	VONDER	R\$ 0,90	108,00
2	29862	ABRACADEIRA ACO 3/4	UNIDADE	180	VONDER	R\$ 0,47	84,60
3	29865	ADAPTADOR INT MANG RED 3/1 X 1/2	UNIDADE	900	JAPI	R\$ 0,50	450,00
4	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	625	JAPI	R\$ 1,35	843,75
5	29866	ADAPTADOR INTERNO X 1/2	UNIDADE	600	JAPI	R\$ 0,70	420,00
6	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM SUPORTES LATERAIS PARA APERTOS	UNIDADE	2.500,00	TIGRE	R\$ 3,60	9.000,00
7	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDADE	40	KRONA	R\$ 2,10	84,00
8	29864	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DAGUA 50MM	UNIDADE	20			0,00
9	29863	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DAGUA 60MM	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 16,00	320,00

Avenida Marechal Rondon N° 685 Setor Leste Centro - Tel. (66) 3541-3000 Colider/MT



CASANOVA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

10	8164	ALICATE DE BICO CHATO LONGO EM AÇO CROMO VANADIO 8 POLEGADAS CABO ERGONOMICO EMBALAGEM COM UM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	5	VONDER	R\$ 38,80	194,00
11	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	4	THOMPSON	R\$ 15,15	60,60
12	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	4	THOMPSON	R\$ 48,00	192,00
13	23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDADE	40	KRONA	R\$ 5,98	239,20
14	23335	ANEL PBA 110MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 2,60	130,00
15	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDADE	900	KRONA	R\$ 0,43	387,00
16	27527	ANEL PARA LUVA PBA 85MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 2,10	210,00
17	10529	ANEL PBA 60MM	UNIDADE	120	KRONA	R\$ 1,45	174,00
18	9323	ANEL PBA 75MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 2,80	140,00
19	29867	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB 90CM	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 203,00	812,00
20	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 85,90	343,60
21	23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 87,50	350,00
22	8165	ARCO DE SERRA REGULAVEL ATE 12POLEGADAS	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 17,90	71,60
23	16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 39	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
24	23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 41	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
25	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 36	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
26	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
27	16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 40	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
28	23343	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
29	23344	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	PAR	12	TIBAGI	R\$ 32,50	390,00
30	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 28,35	113,40
31	29871	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 3,30	66,00
32	29872	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 12,50	250,00
33	29873	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	22	KRONA	R\$ 2,90	63,80
34	29874	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	60	KRONA	R\$ 4,45	267,00
35	29875	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 1,07	32,10
36	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 14,70	178,40
37	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 1,00	100,00
38	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	60	KRONA	R\$ 2,80	168,00
39	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	60	KRONA	R\$ 4,20	252,00
40	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	2			0,00
41	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 26,50	53,00
42	29876	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 34,50	69,00
43	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	96	KRONA	R\$ 9,40	902,40
44	29877	COLAR DE 110 P/ 3/4	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 12,00	2.400,00

Avenida Marechal Rondon N° 685 Setor Leste Centro - Tel. (66) 3541-3000 - Colider/MT



CASANOVA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

45	5686	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDADE	80	KRONA	R\$ 35,90	2.872,00
46	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	120	KRONA	R\$ 6,70	804,00
47	27532	COLAR TOMADA PVC 85MM X 3/4	UNIDADE	150			0,00
48	14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90°	UNIDADE	150			0,00
49	29878	CRUZETA C/ BOLSAS 80MM	UNIDADE	24	KRONA	R\$ 36,90	885,60
50	14087	CURVA PBA 60MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 16,60	830,00
51	27533	CURVA 200MM DEFOFO	UNIDADE	24	KRONA	R\$ 349,00	8.376,00
52	29879	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1	UNIDADE	8	QUALITY	R\$ 20,20	161,60
53	29880	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1 1/2	UNIDADE	8			0,00
54	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 55,00	1.100,00
55	8178	CURVA PBA 60 MM X 90°	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 15,90	795,00
56	27525	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 1/2	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 7,20	1.440,00
57	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 6,60	1.320,00
58	29869	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 100MM	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 91,00	728,00
59	29868	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 150MM	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 184,00	1.472,00
60	29870	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 200MM	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 2.950,00	23.600,00
61	8184	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL ANTI-CHAMA COR PRETA ALTA ADERENCIA DIMENCOES 19MM X 20M EMBALAGEMEM ROLO COMDADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	20			0,00
62	8185	FITA PLASTICA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO PARA SINALIZACAO E ISOLAMENTO DE AREA RESTRITAS AM/PTO 7CM X 85M	UNIDADE	12	ADERE	R\$ 10,50	126,00
63	236839	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	KILO	500	FLUORQUIMI CA	R\$ 6,50	3.250,00
64	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	16	VONDER	R\$ 39,50	632,00
65	27544	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" = 3 M³/H - RELOJOARIA 45°	UNIDADE	450	IDRAUCONE X	R\$ 87,00	39.150,00
66	29884	HIDROMETRO WOLTEX 4 X 100ML	UNIDADE	3	IDRAUCONE X	R\$ 3.450,00	10.350,00
67	29885	HIDROMETRO WOLTEX 8 X 200ML	UNIDADE	3	FLUORQUIMI CA	R\$ 7.400,00	22.200,00
68	2692	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	KILO	500	FLUORQUIMI CA	R\$ 15,98	7.990,00
69	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	500	KRONA	R\$ 1,98	990,00
70	29886	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	4	QUALITY	R\$ 10,90	43,60
71	29087	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	4			0,00
72	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	144	JAPI	R\$ 0,95	136,80
73	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 3,80	1.140,00
74	29888	JOELHO ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 3,50	14,00
75	29889	JOELHO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	14	KRONA	R\$ 8,80	123,20
76	2818	JOELHO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	840	KRONA	R\$ 0,33	277,20
77	10443	JOELHO SOLDABEL 60 MM	UNIDADE	40	KRONA	R\$ 11,00	440,00

CASANOVA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

78	27545	KI DE CONEXÕES PARA HIDROMETRO EXTREMIDADE CURTA/LONGA 3/4" PVC COM PORCAS E ANEIS	UNIDADE	900	KRONA	R\$ 4,90	4.410,00
79	14153	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	380			0,00
80	29890	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDADE	2.000,00	KRONA	R\$ 0,80	1.600,00
81	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	6			0,00
82	4200	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UNIDADE	18	KRONA	R\$ 75,80	1.364,40
83	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	120			0,00
84	27526	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	80	KRONA	R\$ 20,00	1.600,00
85	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	2.000,00	KRONA	R\$ 8,90	17.800,00
86	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	490	KRONA	R\$ 0,89	436,10
87	5794	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	480	KRONA	R\$ 0,30	144,00
88	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 1,18	177,00
89	5584	LUVA SOLDÁVEL 60	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 8,98	1.347,00
90	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 POLEGADAS	METRO	7.800,00	OLICAR	R\$ 5,20	40.560,00
91	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	800	AMAFLEX	R\$ 50,00	40.000,00
92	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	800	AMAFLEX	R\$ 3,90	2.340,00
93	8217	NIPEL PVC 1 1/4"	UNIDADE	90	KRONA	R\$ 7,25	652,50
94	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDADE	360	KRONA	R\$ 0,60	216,00
95	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDADE	12	KALIPSO	R\$ 19,90	238,80
96	18026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDADE	12	KALIPSO	R\$ 6,90	82,80
97	27534	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 189,00	945,00
98	27535	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 3KG	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 37,90	189,50
99	8211	PICARETA, EM AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 100CM COM VARIACAO DE +/- 2 CM	UNIDADE	8	RAMADA	R\$ 56,50	452,00
100	8218	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	600	KRONA	R\$ 0,50	300,00
101	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	300		R\$ 1,39	417,00
102	27541	REDUCAO 200MM DEFOFO X 110MM PBA	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 139,00	1.668,00
103	27542	REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 37,00	444,00
104	14187	REGISTRO PBA 110 MM C/ BOLSA	UNIDADE	7	KRONA	R\$ 689,50	4.826,50
105	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	900	KRONA	R\$ 6,70	6.030,00
106	236342	REGISTRO ESFERICO LATAO 2	UNIDADE	30	JAPI	R\$ 108,50	3.255,00
107	27530	REGISTRO PBA 110MM S/ BOLSA	UNIDADE	6	KRONA	R\$ 550,00	3.300,00
108	27529	REGISTRO PBA 200MM (EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA ABNT NBR 5647 E VEDACAO DA HASTE COM ANEIS O RING)	UNIDADE	9	KRONA	R\$ 1.690,00	15.210,00
109	236341	REGISTRO PBA 60MM (EXTREMIDADE COM BOLSAS CONFORME A NOR ABT NBR 5647 E VEDACAO DA HASTE COM ANEIS ORING)	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 449,00	5.388,00
110	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	600	KRONA	R\$ 7,50	4.500,00
111	8224	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 48,90	586,80



CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

112	27538	REGISTRO VS SOLDABEL 110MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 425,00	5.100,00
113	27539	REGISTRO VS SOLDABEL 85MM	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 147,90	1.183,20
114	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	30	IRWIN	R\$ 5,80	174,00
115	18078	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	3	MOLTH INOX	R\$ 15,50	46,50
116	236343	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 50MM	UNIDADE	3	MOLTH INOX	R\$ 72,00	216,00
117	236344	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 60MM	UNIDADE	3	MOLTH INOX	R\$ 85,00	255,00
118	236345	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDADE	3	MOLTH INOX	R\$ 11,90	35,70
119	236346	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	120	JAPI	R\$ 1,25	150,00
120	236347	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	120	JAPI	R\$ 2,00	240,00
121	236348	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	80	KRONA	R\$ 14,25	855,00
122	236349	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 245,00	980,00
123	236350	TEE PBA 60MM	UNIDADE	40	KRONA	R\$ 21,50	860,00
124	236351	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	800	KRONA	R\$ 2,60	2.080,00
125	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	70	DURIN	R\$ 2,95	206,50
126	236353	TUBETES CURTO EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	200	HIDRAUCONEX	R\$ 0,90	180,00
127	14162	TUBETES LONGOS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	200	HIDRAUCONEX	R\$ 1,39	278,00
128	236364	TUBO DE DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	10	FORTPLAST	R\$ 649,00	6.490,00
129	236365	TUBO DE FERRO 32MM	UNIDADE	2	QUALITY	R\$ 164,90	329,80
130	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	10	FORTPLAST	R\$ 388,00	3.880,00
131	14186	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDADE	3	QUALITY	R\$ 146,00	438,00
132	14187	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	4	QUALITY	R\$ 165,00	660,00
133	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	110	FORTPLAST	R\$ 199,50	21.945,00
134	27472	TUBO PBA 85MM	UNIDADE	65	FORTPLAST	R\$ 119,50	7.767,50
135	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	900	FORTPLAST	R\$ 59,90	53.910,00
136	236367	TUBO ROSCAVEL 3/4	BARRA	15	FORTPLAST	R\$ 25,90	388,50
137	11958	TUBO SOLDABEL 110MM	BARRA	12	FORTPLAST	R\$ 225,00	2.700,00
138	8167	TUBO SOLDABEL 25MM X 6M	UNIDADE	160	FORTPLAST	R\$ 12,90	2.064,00
139	6021	TUBO SOLDABEL 80 MM C/ 6M	UNIDADE	300	FORTPLAST	R\$ 58,00	17.400,00
140	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	800	JAPI	R\$ 0,90	720,00
141	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	400	JAPI	R\$ 1,10	440,00
142	16003	UNIAO INTER. P/MANG. 1.1/2	UNIDADE	200	JAPI	R\$ 3,60	720,00
143	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	625	JAPI	R\$ 0,65	406,25
144	236369	UNIAO PAD DUPLO 20MM COM SUPORTE LATERAL PARA APERTO	UNIDADE	2.000,00	KRONA	R\$ 6,90	13.800,00
145	5102	VEDA ROSCA ROLO C/ 18 MMX50MM	UNIDADE	500	ADERE	R\$ 3,45	1.725,00
146	14183	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 19,90	3.980,00
							0,00
							466.588,80

Preço Total da Proposta: R\$ 466.588,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Avenida Marechal Rondon N° 685 Setor Leste Centro - Tel. (66) 3541-3000 - Colider/MT



CNPJ: 09.492.994/0001-85 IE: 13.353.888-5

Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura da licitação.

ROSANGELA CRISTINA LIMA NICASTRO
C.P.F: 482.504.901-00
Sócio-proprietário

09.492.994/0001-85
CASA NOVA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Av. Marechal Rondon, 685
Setor Leste - Centro - 78.500-900
Colider - MT

Avenida Marechal Rondon Nº 685 Setor Leste Centro - Tel. (66) 3541-3000 - Colider/MT



Fone: (66) 3532-2099

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOENTE

Nome Fantasia: IMPACTO CONFECÇÕES
Razão Social: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 08.952.092/0001-11
IE: 13.341.554-6
Optante pelo Simples: (sim)
Endereço: RUA DAS AROEIRAS, 570
Bairro: CENTRO Cidade: SINOP - MT
CEP: 78.550-224 E-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com
Telefone: (66) 3532 2099/ (66) 9616 - 1801
Banco: 104 Conta Bancária: Pessoa Física () Pessoa Jurídica (x)
Nome e nº da Agência: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3263 Conta Corrente: 056-0

Prezado Pregoeiro;

A Empresa Impacto Industria e Comércio de Confeccões Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.952.092/0001-11, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Rua das Aroeiras nº 570, Bairro Centro, Município de Sinop-MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 021/2018, do Pregão Presencial nº 013/2018, com a seguinte proposta:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	16998	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 39	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
24	23342	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 41	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
25	16994	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
26	16995	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
27	16997	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 40	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
28	23343	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
29	23344	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	PAR	12,00	CARTOM	R\$ 32,50	R\$ 390,00
95	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UND	12,00	SUPER SAFETY	R\$ 20,50	R\$ 246,00
96	16028	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UND	12,00	SUPER SAFETY	R\$ 8,30	R\$ 99,60
VALOR TOTAL: R\$ 3.075,60 (TRES MIL, SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

Rua das Aroeiras, 570 - Centro - CEP: 78.550-224 - Sinop- Mato Grosso.
E-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com - Telefone: **66 - 3532-2099.
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



Fone: (66) 3532-2099

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, entregaremos os produtos conforme as exigências da minuta da ata de registro de preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Fone/Fax: (66) 3532-2099 E-Mail: emersonconfeccoes@hotmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal Agência Nº: 3263 Conta N. C/C 056-0

De Acordo Com A Legislação Em Vigor, Eu, Emerson de Oliveira Costa, CPF/MF Nº 999.090.571-15 Declaro Estar Ciente Da Responsabilidade Que Assumo Pelas Informações Constantes Desta Ficha De Cadastro.

Sinop-MT, 27 de março de 2018.

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 999.090.571-15
RG: 15371107 SSP/MT
IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 08.952.092/0001-11

Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso.
E-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com – Telefone: **66 – 3532-2099.
CNPJ: 08.952.092/0001-11 IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME



J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

J. V. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO

Av. Brasil, nº 39, Bairro Centro

CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: (66) 3523-1285

CNPJ: 04.975.429/0002-36

Inscrição Estadual: 13.384.178-7

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Prezado Pregoeiro:

A Empresa **JV COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.975.429/0002-36, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Av. Brasil, 39, Bairro centro, Município de Nova Sta Helena-MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 021/2018, do Pregão Presencial nº 013/2018, com a seguinte proposta:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtds	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	29861	ABRACADEIRA ACO 1/2	UNIDADE	120,00	Enc	0,90	108,40
2	29862	ABRACADEIRA ACO 3/4	UNIDADE	180,00	Enc	0,45	81,00
3	29865	ADAPTADOR INT MANG RED 3/1 X 1/2	UNIDADE	900,00	Bianplast	0,49	441,00
4	2789	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	625,00	Bianplast	1,34	837,50
5	29866	ADAPTADOR INTERNO X 1/2	UNIDADE	600,00	Bianplast	0,69	414,00
6	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM SUPORTES LATERAIS PARA APERTOS	UNIDADE	2.500,00	Bianplast	3,60	9.000,00
7	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1 1/4	UNIDADE	40,00	Corplastic	2,13	85,20
8	29864	ADAPTADOR SOLDABEL P/CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE	20,00	Corplastic	6,20	124,00
9	29863	ADAPTADOR SOLDABEL P/CAIXA D'AGUA 60MM	UNIDADE	20,00	Corplastic	16,00	320,00
10	8164	ALICATE DE BICO CHATO LONGO EM ACO CROMO VANADIO 6 POLEGADAS CABO ERGONOMICO EMBALAGEM COM UM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	5,00	Worker	40,50	202,50
11	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	4,00	Worker	15,10	60,40
12	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	Worker	62,50	250,00
13	23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDADE	40,00	Corplastic	6,20	248,00
14	23335	ANEL PBA 110MM	UNIDADE	50,00	Corplastic	2,60	130,00
15	9476	ANEL P/TUBETE 3/4	UNIDADE	900,00	Corplastic	0,40	360,00
16	27527	ANEL PARA LUVAS PBA 85MM	UNIDADE	100,00	Corplastic	2,05	205,00
17	10529	ANEL PBA 60MM	UNIDADE	120,00	Corplastic	1,45	174,00
18	9323	ANEL PBA 75MM	UNIDADE	50,00	Corplastic	2,80	140,00
19	29867	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB 90CM	UNIDADE	4,00	Worker	204,00	816,00
20	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDADE	4,00	Worker	86,00	344,00
21	23338	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDADE	4,00	Worker	87,00	348,00
22	8165	ARCO DE SERRA REGULAVEL ATE 12POLEGADAS	UNIDADE	4,00	Worker	20,00	80,00
23	16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 39	PAR	12,00	Vulcaflex	32,40	284,00
24	23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 41	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	284,00
25	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 36	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	284,00
26	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	284,00
27	16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 40	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	284,00



J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
J. V. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO
 Av. Brasil, nº 39, Bairro Centro
 CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena/MT - Fone: (66) 3523-1285
 CNPJ: 04.975.429/0002-36 Inscrição Estadual: 13.394.178-7

28	23343	BOTINADE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	284,00
29	23344	BOTINADE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	PAR	12,00	Vulcaflex	32,00	384,00
30	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	4,00	Worker	28,00	112,00
31	29871	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	20,00	Corplastic	3,30	66,00
32	29872	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	20,00	Corplastic	20,70	414,00
33	29873	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	22,00	Corplastic	2,90	63,80
34	29874	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	60,00	Corplastic	4,49	269,40
35	29875	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	30,00	Corplastic	1,03	31,50
36	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	12,00	Corplastic	14,50	174,00
37	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	100,00	Corplastic	1,00	100,00
38	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	60,00	Corplastic	2,80	168,00
39	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	60,00	Corplastic	4,19	251,40
40	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	2,00	Worker	5,65	11,30
41	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	2,00	Worker	26,45	52,90
42	29876	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	2,00	Worker	34,40	68,80
43	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	96,00	Afixa	9,20	883,20
44	29877	COLAR DE 110 P/ 3/4	UNIDADE	200,00	Corplastic	12,30	2.460,00
45	5586	COLAR DE 160P/3/4	UNIDADE	80,00	Corplastic	36,30	2.904,00
nn46	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	120,00	Corplastic	6,65	798,00
47	27532	COLAR TOMADA PVC 85MM X 3/4	UNIDADE	150,00	Corplastic	5,10	765,00
48	14189	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90°	UNIDADE	150,00	Worker	13,00	1.950,00
49	29878	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDADE	24,00	Krona	36,85	884,40
50	14087	CURVA PBA 60MM	UNIDADE	50,00	Corplastic	16,50	825,00
51	27533	CURVA 200MM DEFOFO	UNIDADE	24,00	Corplastic	354,00	8.496,00
52	29879	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1	UNIDADE	8,00	Worker	20,00	160,00
53	29880	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1 1/2	UNIDADE	8,00	Worker	28,30	226,40
54	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	20,00	Corplastic	54,90	1.098,00
55	8178	CURVA PBA 60 MM X 90°	UNIDADE	50,00	Corplastic	16,00	800,00
56	27525	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 1/2	UNIDADE	200,00	Saga	7,10	1.420,00
57	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDADE	200,00	Saga	6,50	1.300,00
58	29889	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 100MM	UNIDADE	8,00	Corplastic	91,40	731,20
59	29888	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 150MM	UNIDADE	8,00	Corplastic	184,90	1.479,20
60	29870	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 200MM	UNIDADE	8,00	Corplastic	2.987,00	23.896,00
61	8184	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL ANTI-CHAMA COR PRETA ALTA ADERENCIA DIMENCOES 19MM X 20M EMBALAGEMEM ROLO COMDADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	20,00	Worker	2,84	56,80
62	8185	FITA PLASTICA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO PARA SINALIZACAO E ISOLAMENTO DE AREA RESTRITAS AM/PTO 7CM X 85M	UNIDADE	12,00	Worker	10,40	124,80
63	238839	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	KILO	500	Fth	6,60	3.300,00
64	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	16,00	Worker	45,00	720,00
65	27544	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" = 3 M³/H - RELOJOARIA 45°	UNIDADE	450,00	Saga	97,70	43.965,00
66	29884	HIDROMETRO WOLTEX 4 X 100ML	UNIDADE	3,00	Saga	3.495,00	10.485,00
67	29885	HIDROMETRO WOLTEX 5 X 200ML	UNIDADE	3,00	Saga	7.449,00	22.347,00
68	2652	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	KILO	500	Fth	16,80	8.300,00
69	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	500,00	Corplastic	2,00	1.000,00
70	29886	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	4,00	Tupy	11,10	44,40
71	29887	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	4,00	Tupy	11,00	44,00
72	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	144,00	Bianplan	0,94	135,36
73	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	300,00	Corplastic	5,85	1.755,00
74	29888	JOELHO ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	4,00	Corplastic	3,69	14,76
75	29889	JOELHO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	14,00	Corplastic	8,70	121,80
76	2818	JOELHO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	840,00	Corplastic	0,32	268,80
77	10443	JOELHO SOLDABEL 60 MM	UNIDADE	40,00	Corplastic	11,11	444,40
78	27545	KI DE CONEXOES PARA HIDROMETRO EXTREMIDADE CURTA/LONGA 3/4"PVC COM PORCAS E ANEIS	UNIDADE	900,00	Esoplast	4,89	4.401,00
79	14153	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	380,00	Corplastic	14,00	5.320,00
80	29890	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDADE	2.000,00	Diversos	0,83	1.660,00
81	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	6,00	Worker	5,20	31,20



J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

J. V. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO

Av. Brasil, nº 39, Bairro Centro

CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena/MT - Fone: (66) 3523-1285

CNPJ: 04.975.429/0002-36

Inscrição Estadual: 13.394.178-7

materiais para construção

82	4200	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UNIDADE	18,00	Corplast	75,80	1.384,40
83	9600	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	120,00	Corplast	8,38	1.005,60
84	27526	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	80,00	Corplast	20,20	1.616,00
85	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	2.000,00	Bianplast	9,80	19.600,00
86	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDÁVEL	UNIDADE	490,00	Corplast	0,87	426,30
87	5794	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	480,00	Corplast	0,29	139,20
88	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	150,00	Corplast	1,18	177,00
89	5584	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	150,00	Corplast	8,90	1.335,00
90	8216	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 POLEGADAS	METRO	7.800,00	Fortplast	4,70	36.660,00
91	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	800,00	Fortplast	3,90	3.120,00
92	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	800,00	Peselo	3,80	2.280,00
93	8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDADE	90,00	Corplast	7,40	666,00
94	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDADE	360,00	Corplast	0,59	212,40
95	18104	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTA ESCURA	UNIDADE	12,00	Kalipso	20,50	246,00
96	18026	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTA TRANSPARENTE	UNIDADE	12,00	Kalipso	8,20	98,40
97	27534	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	UNIDADE	5,00	Alfa	189,00	945,00
98	27535	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 3KG	UNIDADE	5,00	Alfa	37,00	185,00
99	8211	PICARETA, EM AÇO FORJADO CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 100CM COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	UNIDADE	8,00	Worker	56,00	448,00
100	8218	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	600,00	Corplast	0,49	294,00
101	14158	PORÇAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	300,00	Saga	1,37	411,00
102	27541	REDUÇÃO 200MM DEFOFO X 110MM PBA	UNIDADE	12,00	Corplast	142,00	1.704,00
103	27542	REDUÇÃO PBA 110MM X 60MM	UNIDADE	12,00	Corplast	37,00	444,00
104	14187	REGISTRO PBA 110 MM C/ BOLSA	UNIDADE	7,00	Worker	700,00	4.900,00
105	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	900,00	Worker	6,65	5.985,00
106	236342	REGISTRO ESFERICO LATAO 2	UNIDADE	30,00	Worker	107,90	3.237,00
107	27530	REGISTRO PBA 110MM S/ BOLSA	UNIDADE	6,00	Worker	630,60	3.783,00
108	27529	REGISTRO PBA 200MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA ABNT NBR 5647 E VEDAÇÃO DA HASTE COM ANEIS O RING)	UNIDADE	9,00	Worker	1.750,00	15.750,00
109	236341	REGISTRO PBA 80MM (EXTREMIDADE COM BOLSAS CONFORME A NOR ABT NBR 5647 E VEDAÇÃO DA HASTE COM ANEIS ORING)	UNIDADE	12,00	Worker	480,00	5.760,00
110	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	600,00	Corplast	7,60	4.560,00
111	8224	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	12,00	Corplast	48,00	576,00
112	27538	REGISTRO VS SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	12,00	Worker	445,00	5.340,00
113	27539	REGISTRO VS SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	8,00	Worker	148,00	1.184,00
114	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARÇO	UNIDADE	30,00	KF	5,80	174,00
115	18076	TARRAXA MANUAL EM AÇO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	3,00	Worker	15,50	46,50
116	236343	TARRAXA MANUAL EM AÇO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 50MM	UNIDADE	3,00	Worker	72,00	216,00
117	236344	TARRAXA MANUAL EM AÇO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 60MM	UNIDADE	3,00	Worker	85,00	255,00
118	236345	TARRAXA MANUAL EM AÇO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDADE	3,00	Worker	12,00	36,00
119	236346	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	120,00	Bianplast	1,20	144,00
120	236347	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	120,00	Bianplast	2,10	252,00
121	236348	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	60,00	Bianplast	14,00	840,00
122	236349	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	4,00	Corplast	245,00	980,00
123	236350	TEE PBA 60MM	UNIDADE	40,00	Corplast	21,00	840,00
124	236351	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	800,00	Corplast	2,50	2.000,00
125	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	70,00	Here	2,90	203,00
126	236353	TUBETES CURTO EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	200,00	Esaplast	0,90	180,00
127	14162	TUBETES LONGOS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	200,00	Esaplast	1,39	278,00
128	236364	TUBO DE DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	10,00	Fortplast	855,00	8.550,00
129	236363	TUBO DE FERRO 32MM	UNIDADE	2,00		160,94	321,88
130	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	10,00	Fortplast	485,30	4.853,00
131	14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDADE	3,00	Tupy	144,90	434,70
132	14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	4,00	Tupy	164,00	656,00
133	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	110,00	Fortplast	210,00	23.100,00
134	27472	TUBO PBA 85MM	UNIDADE	85,00	Fortplast	120,65	7.842,25
135	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	600,00	Fortplast	59,00	53.100,00
136	236367	TUBO ROSCAVEL 3/4	BARRA	15,00	Fortplast	24,00	360,00

		18					
		J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP J. V. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO Av. Brasil, nº 39, Bairro Centro CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: (66) 3523-1286 CNPJ: 04.975.429/0002-36 Inscrição Estadual: 13.394.178-7					
137	11956	TUBO SOLDAVEL 110MM	BARRA	12,00	Forplas	230,00	2.760,00
138	6167	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	UNIDADE	160,00	Forplas	16,00	2.560,00
139	6021	TUBO SOLDAVEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	300,00	Forplas	65,60	19.680,00
140	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	800,00	Bianplast	0,94	752,00
141	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X 1/2	UNIDADE	400,00	Bianplast	1,09	436,00
142	16003	UNIAO INTER. P/MANG. 1. 1/2	UNIDADE	200,00	Bianplast	3,5	700,00
143	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	625,00	Bianplast	0,60	375,00
144	236369	UNIAO PAD DUPLO 20MM COM SUPORTE LATERAL PARA APERTO	UNIDADE	2.000,00	Corplastic	8,40	16.800,00
145	6102	VEDA ROSCA ROLO C/ 18 MMX50MM	UNIDADE	500,00	Afix	3,40	1.700,00
146	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	200,00	Stock	21,72	4.346,00
		TOTAL					454.480,06

VALOR GLOBAL: 454.480,05 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

Nova Sta Helena-MT, 22 de Março de 2018.


VICTOR BATISTELLO

Sócio-proprietário
 CPF Nº 411.725.581-91

04.975.429/0002-36

J.V. Comercio de Tintas e Materiais de Construção LTDA - EPP

Av. Brasil, 39 - Centro

78.548-000 - Nova Santa Helena / MT

SOLUÇÕES PRÁTICAS MT

Tubos, Conexões e Acessórios

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2018 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: SELEÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo às 08h00min horas (horário Oficial de Nova Santa Helena - MT), do dia 27 de Março de 2018

CNPJ: 27.222.285/0001-61

SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Fernando Costa da Costa, Nº 5799 LT. 02 QdA

PARQUE OHARA - CEP: 78080-300

CUIABÁ - MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADUÇADORA AÇO 12	INCA	120	R\$ 0,92	R\$ 110,40
2	ADUÇADORA AÇO 34	INCA	180	R\$ 0,47	R\$ 84,60
3	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	REBOLSA	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
4	ADAPTADOR INTERNO 3/4	REBOLSA	525	R\$ 0,35	R\$ 183,75
5	ADAPTADOR INTERNO 1/2	REBOLSA	525	R\$ 0,30	R\$ 157,50
6	ADAPTADOR PEÇA COMPRESSÃO 2MM TAMANHO 6 POLEGADAS COM LATERAL PARA ABERTO	IGHE	2.500,00	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
7	ADAPTADOR 5/8" CURTO BOLA 40 X 1/4	CORRPLASTIK	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 1/2" BOLA 40MM	CORRPLASTIK	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
9	ALICATE DE BICO CHATO LONGO EM AÇO CROMO VANADIO 6 POLEGADAS CABO ERGONOMICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	IRWIN	5	R\$ 40,57	R\$ 202,85
10	ALICATE DE BICO CHATO MONTADO	IRWIN	4	R\$ 10,75	R\$ 43,00
11	ALICATE UNIVERSAL	RAMONINA	4	R\$ 82,57	R\$ 330,28
12	ANEL DE CLOU 20MM	CHC	40	R\$ 0,25	R\$ 10,00
13	ANEL DE CLOU 25MM	CHC	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
14	ANEL DE CLOU 30MM	CHC	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
15	ANEL DE CLOU 35MM	CHC	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
16	ANEL DE CLOU 40MM	CHC	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
17	ANEL DE CLOU 45MM	CHC	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
18	ANEL DE CLOU 50MM	CHC	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
19	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	VERASYSTEM	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
20	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	VERASYSTEM	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
21	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
22	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
23	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
24	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
25	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
26	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
27	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
28	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
29	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
30	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
31	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
32	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
33	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
34	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
35	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
36	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
37	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
38	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
39	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
40	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
41	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
42	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
43	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
44	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
45	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
46	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
47	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
48	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
49	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
50	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
51	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
52	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
53	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
54	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
55	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
56	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
57	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
58	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
59	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
60	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
61	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
62	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
63	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
64	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
65	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
66	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
67	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
68	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
69	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
70	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
71	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
72	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
73	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
74	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
75	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
76	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
77	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
78	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
79	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
80	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
81	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
82	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
83	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
84	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
85	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
86	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
87	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
88	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
89	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
90	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
91	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
92	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
93	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
94	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
95	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
96	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
97	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
98	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
99	ADAPTADOR ELAVILE 1/2" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
100	ADAPTADOR ELAVILE 3/4" BOLA 40MM	WONKER	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80

Avenida Fernando Costa da Costa, Nº 5799 Quadra MT Fone (65) 3016-9505

CNPJ: 27.222.285/0001-61 E-mail: sp@solucoespraticas.com.br

E-mail: solucoespraticas@pgnmt.com.br - www.solucoespraticas.com.br



SOLUÇÕES PRÁTICAS MT

Tubos, Conexões e acessórios!

CNPJ: 27.222.285/0001-61

SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 5799 LT. 02 Q:01

PÁRQUE OHARA - CEP: 78080-300

CUÍABÁ - MT

71	JOELHO DE FERRÃO ROSCAVEL 40MM	REMADI	4	R\$	11,10	R\$	44,40
72	JOELHO INT. DUPLO P/ MANG. 1/2"	VALERPLAST	144	R\$	0,95	R\$	136,80
73	JOELHO ROSCAVEL 3/4"	CORRPLASTIK	300	R\$	5,89	R\$	1.767,00
74	JOELHO ROSCAVEL 1/2" 25MM	CORRPLASTIK	4	R\$	5,70	R\$	22,80
75	JOELHO ROSCAVEL 1/2" 40MM	CORRPLASTIK	14	R\$	8,00	R\$	112,00
76	JOELHO SOLDADVEL 25MM	CORRPLASTIK	840	R\$	0,23	R\$	191,20
77	JOELHO SOLDADVEL 40MM	CORRPLASTIK	40	R\$	11,72	R\$	468,80
78	JOELHO TUBO DE 1/2" 25MM	PSAIPLAST	500	R\$	4,70	R\$	2.350,00
79	JOELHO TUBO DE 1/2" 40MM	SPMT	500	R\$	15,00	R\$	7.500,00
80	JOELHO TUBO DE 1/2" 60MM	VALERPLAST	2.000,00	R\$	0,34	R\$	680,00
81	JOELHO TUBO DE 1/2" 80MM	VAL	9	R\$	2,40	R\$	21,60
82	JOELHO TUBO DE 1/2" 100MM	CORRPLASTIK	10	R\$	6,50	R\$	65,00
83	JOELHO TUBO DE 1/2" 125MM	CORRPLASTIK	120	R\$	1,30	R\$	156,00
84	JOELHO TUBO DE 1/2" 150MM	CORRPLASTIK	60	R\$	20,30	R\$	1.218,00
85	JOELHO TUBO DE 1/2" 200MM	TIGRE	2.000,00	R\$	0,90	R\$	1.800,00
86	JOELHO TUBO DE 1/2" 250MM	CORRPLASTIK	450	R\$	0,05	R\$	22,50
87	JOELHO TUBO DE 1/2" 300MM	CORRPLASTIK	450	R\$	0,70	R\$	315,00
88	JOELHO ROSCAVEL 1/2" 40MM	CORRPLASTIK	110	R\$	70	R\$	7.700,00
89	JOELHO SOLDADVEL 60	CORRPLASTIK	150	R\$	9,00	R\$	1.350,00
90	MANGUEIRA P.E. A.D. 1/2" POLEGADAS	TIGRE	7.000,00	R\$	5,25	R\$	36.750,00
91	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 17mm	ECOSOL	800	R\$	19	R\$	15.200,00
92	MANGUEIRA BOMPEL 1/2"	MONITOR	600	R\$	4,50	R\$	2.700,00
93	PIPEL. PVC 1/4"	TIGRE	30	R\$	1,40	R\$	42,00
94	PIPEL. PVC 1/2"	PLASTICIT	300	R\$	0,61	R\$	183,00
95	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA ESCURAS	CARBOGRAFITE	12	R\$	9,90	R\$	118,80
96	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA TRANSPARENTES	CARBOGRAFITE	12	R\$	8,50	R\$	102,00
97	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 20KG	OCEAN	5	R\$	190,00	R\$	950,00
98	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 10KG	OCEAN	5	R\$	30,00	R\$	150,00
99	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 5KG	OCEAN	5	R\$	50,00	R\$	250,00
100	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 2,5KG	OCEAN	5	R\$	100,00	R\$	500,00
101	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 1,25KG	OCEAN	5	R\$	200,00	R\$	1.000,00
102	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,625KG	OCEAN	5	R\$	400,00	R\$	2.000,00
103	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,3125KG	OCEAN	5	R\$	800,00	R\$	4.000,00
104	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,15625KG	OCEAN	5	R\$	1.600,00	R\$	8.000,00
105	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,078125KG	OCEAN	5	R\$	3.200,00	R\$	16.000,00
106	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0390625KG	OCEAN	5	R\$	6.400,00	R\$	32.000,00
107	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,01953125KG	OCEAN	5	R\$	12.800,00	R\$	64.000,00
108	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,009765625KG	OCEAN	5	R\$	25.600,00	R\$	128.000,00
109	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0048828125KG	OCEAN	5	R\$	51.200,00	R\$	256.000,00
110	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00244140625KG	OCEAN	5	R\$	102.400,00	R\$	512.000,00
111	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,001220703125KG	OCEAN	5	R\$	204.800,00	R\$	1.024.000,00
112	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0006103515625KG	OCEAN	5	R\$	409.600,00	R\$	2.048.000,00
113	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00030517578125KG	OCEAN	5	R\$	819.200,00	R\$	4.096.000,00
114	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000152587890625KG	OCEAN	5	R\$	1.638.400,00	R\$	8.192.000,00
115	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000762939453125KG	OCEAN	5	R\$	3.276.800,00	R\$	16.384.000,00
116	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00003814697265625KG	OCEAN	5	R\$	6.553.600,00	R\$	32.768.000,00
117	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000019073486328125KG	OCEAN	5	R\$	13.107.200,00	R\$	65.536.000,00
118	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000095367431640625KG	OCEAN	5	R\$	26.214.400,00	R\$	131.072.000,00
119	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000476837158203125KG	OCEAN	5	R\$	52.428.800,00	R\$	262.144.000,00
120	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000002384185791015625KG	OCEAN	5	R\$	104.857.600,00	R\$	524.288.000,00
121	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000011920928955078125KG	OCEAN	5	R\$	209.715.200,00	R\$	1.048.576.000,00
122	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000059604644775390625KG	OCEAN	5	R\$	419.430.400,00	R\$	2.097.152.000,00
123	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000000298023223876953125KG	OCEAN	5	R\$	838.860.800,00	R\$	4.194.304.000,00
124	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000001490116119384765625KG	OCEAN	5	R\$	1.677.721.600,00	R\$	8.388.608.000,00
125	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000007450580596923828125KG	OCEAN	5	R\$	3.355.443.200,00	R\$	16.777.216.000,00
126	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000000037252902984619140625KG	OCEAN	5	R\$	6.709.786.400,00	R\$	33.554.432.000,00
127	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000000186264514923095703125KG	OCEAN	5	R\$	13.419.572.800,00	R\$	67.108.864.000,00
128	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000000931322574615478515625KG	OCEAN	5	R\$	26.839.145.600,00	R\$	134.217.728.000,00
129	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000000004656612873077392578125KG	OCEAN	5	R\$	53.678.291.200,00	R\$	268.435.456.000,00
130	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000000023283064365386962890625KG	OCEAN	5	R\$	107.356.582.400,00	R\$	536.870.912.000,00
131	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000000116415321826934814453125KG	OCEAN	5	R\$	214.713.164.800,00	R\$	1.073.741.824.000,00
132	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000000000582076609134674072265625KG	OCEAN	5	R\$	429.426.329.600,00	R\$	2.147.483.648.000,00
133	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,0000000002910383045673370361328125KG	OCEAN	5	R\$	858.852.659.200,00	R\$	4.294.967.296.000,00
134	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,00000000014551915228366851806640625KG	OCEAN	5	R\$	1.717.705.318.400,00	R\$	8.589.934.592.000,00
135	QUEDOS DE PROTEÇÃO LENTA DE 0,000000000072759576141834259033203125KG	OCEAN	5	R\$	3.435.410.636.800,00	R\$	17.179.869.184.000,00

Avenida Fernando Corrêa da Costa PQ Ohara N° 5799 Cuiabá MT Fone: (65) 3046-6905

CNPJ: 27.222.285/0001-61 E L 12 675 279 9

Email: solucoespraticasmt@gmail.com Site: www.solucoespraticasmt.com.br



SOLUÇÕES PRÁTICAS MT

Tubos, Conexões e Acessórios

136	TUBO SOLDÁVEL 3"	PLASTIK	15	R\$	26,02	R\$	390,30		
137	TUBO SOLDÁVEL 110MM	CORRPLASTIK	12	R\$	246,00	R\$	2.952,00		
138	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M	CORRPLASTIK	160	R\$	16,15	R\$	2.584,00		
139	TUBO SOLDÁVEL 60 MM X 6M	CORRPLASTIK	200	R\$	18,60	R\$	3.720,00		
140	UNIAO INTER P. MANO 1/2	REBOLBAS	800	R\$	0,95	R\$	760,00		
141	UNIAO INTER P. MANO RED 3/4 X 1/2	REBOLBAS	400	R\$	1,10	R\$	440,00		
142	UNIAO INTER P. MANO 1/2	REBOLBAS	200	R\$	3,60	R\$	720,00		
143	UNIAO P. MANO PRETA 3/4	REBOLBAS	600	R\$	0,65	R\$	390,00		
144	UNIAO P. MANO 3/4 X 1/2 1/2 COM SUPORTE E LAZER, PARA APERTO	REBOLBAS	2.000,00	R\$	6,00	R\$	12.000,00		
145	VALV. HOSCA. RED. 3/4 X 1/2 1/2	POURITA	500	R\$	1,98	R\$	990,00		
(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)							TOTAL	R\$	306.960,30

A validade da presente proposta esta de ACORDO COM EDITAL, 60 dias contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Forneceremos os materiais conforme as exigências do Edital e Termo de Referência (ANEXO III).

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, Joelson Mendes Pinho Da Costa, CPF/MF nº 958.091.801-59, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta Proposta.

Dados Bancários: Bradesco Agência 1517 2 C/C 13528 3

Cuiabá/Mato Grosso/26 de Março de 2018

Joelson Mendes Pinho da Costa,
CPF 958.091.801-59

CNPJ: 27.222.285/0001-61

**SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 5799 LT. 02 Q:01

PARRQUE OHARA - CEP: 76080-300

CUIABÁ - MT



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

HORÁRIO: 08h00min- DATA: 28/03/2018- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
63	236839	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	500	KILO	CMT	R\$ 6,84	R\$ 3.320,00
68	2692	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	500	KILO	CMT	R\$ 16,67	R\$ 8.335,00
VALOR GLOBAL: ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS							R\$ 11.655,00

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como, impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Condições de Pagamento: Conforme item 13 do presente Edital.

Várzea Grande - MT

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

27 de Março de 2018

Prazo de entrega: Conforme item 12 do presente Edital

Cloro Mato Grosso Ltda.

Nome: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP

Endereço: RUA BENEDITO DE PAULA CAMPOS, 297 - CRISTO REI - CEP 78.115-870

Cidade: VÁRZEA GRANDE - MT

Telefone: 65 3684-8004

E-mail: delze-vendas@cmqtqulmca.com.br

Pagamentos: BANCO DO BRASIL S/A - 001

Agência: 2764-2

CIC: 111.203-1

CNPJ: 33.687.278/0001-38

Inscrição Estadual: 13.118.603-2

Representante da Empresa: Paulo Roberto Anderson

CPF: 100.543.208-28

RG: 1110625-9

CNPJ: 33.687.278/0001-38

INSC. EST.: 13.118.603-2

CLORO MATO GROSSO LTDA.

Rua Benedito de Paula Campos, 297

Barão: Cloro Mato Grosso

VÁRZEA GRANDE - MT

Assinatura: Paulo Roberto Anderson



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
AO EDITAL Nº. 021/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

Às 08h04min do dia 27 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 021/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 05 (cinco) envelopes propostas, sendo dos seguintes licitantes: **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 04.975.429/0002-36, neste ato representado pelo Senhor Victor Batistello, devidamente inscrito no CPF 411.725.581-91, a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Joelson Mendes Pinho da Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 958.091.801-59, a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.687.278/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Anderson, devidamente inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Emerson de Oliveira Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 999.090.571-15 e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.492.994/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Valter Gomes de Souza, devidamente inscrito no CPF sob nº 654.179.412-04. O Pregoeiro informa que as empresas apresentaram a declaração de enquadramento ME e EPP. O Pregoeiro solicitou a equipe de Apoio e dos representantes presente para vistarem os envelopes para certificar seus respectivos lacres, após esta rotina rompeu o lacre das propostas de preços das empresas licitantes. Em seguida o senhor pregoeiro informou aos presentes para ficarem a vontade para que a equipe de apoio possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase de lances conforme disposto em Edital. Os representantes das empresas **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP** e **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, solicitaram do Pregoeiro para se retirarem o qual foi autorizado pelo Pregoeiro, ficando portanto impossibilitados de efetuarem algum tipo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

recurso. O Pregoeiro durante a rodada de lances informa aos representantes que fará uma parada e retornará no dia 28 de Março de 2018, às 07:30 horas, para sequência da rodada de lances, ficando desde já intimados, o Pregoeiro não se responsabiliza pelo não comparecimento dos representantes. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 021/2018 do Pregão Presencial nº. 013/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 15h51min.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
AO EDITAL Nº. 021/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

Às 07h30min do dia 28 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 021/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou quanto a continuidade dos procedimento adiado para esta data relativo as propostas dos seguintes licitantes: **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 04.975.429/0002-36, neste ato representado pelo Senhor Victor Batistello, devidamente inscrito no CPF 411.725.581-91, a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Joelson Mendes Pinho da Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 958.091.801-59, a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.687.278/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Anderson, devidamente inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Emerson de Oliveira Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 999.090.571-15 e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.492.994/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Valter Gomes de Souza, devidamente inscrito no CPF sob nº 654.179.412-04. O Pregoeiro constatou a presença dos representantes das empresas **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Em seguida dando continuidade dos lances. Os valores iniciais das empresas foram: **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** R\$ 454.759,97 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** R\$ 402.278,57 (Quatrocentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, R\$ 11.655,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME** R\$ 3.075,60 (Três mil setenta e cinco reais), e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** R\$ 466.171,80 (Quatrocentos e sessenta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos). Após os lançamentos dos valores no sistema o pregoeiro solicitou dos representantes para efetuarem lances. Após a rodada de lances o qual ficou assim definido **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** R\$ 135.387,20

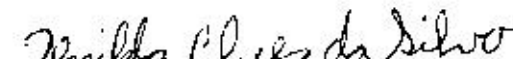


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

(Cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** R\$ 66.226,30 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos) a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, R\$ 11.230,00 (Onze mil duzentos e trinta reais) a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME** R\$ 2.820,84 (Dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** R\$ 81.901,44 (Oitenta e um mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). O Senhor Pregoeiro constatou que os itens 63 e 91 foi efetuado o balizamento erroneamente, contudo houve uma disputa dentro dos padrões aceitáveis. O senhor pregoeiro solicitou dos representantes das empresas participantes se tinham algo para acrescentar na presente ata, onde ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 021/2018 do Pregão Presencial nº. 013/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08h45min.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.545-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Às 08h46min do dia 28 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as habilitações jurídicas apresentadas ao Edital nº. 021/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 05 (cinco) envelopes de habilitação jurídica, sendo dos seguintes licitantes: **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 04.975.429/0002-36, neste ato representado pelo Senhor Victor Batistello, devidamente inscrito no CPF 411.725.581-91, a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Joelson Mendes Pinho da Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 958.091.801-59, a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.687.278/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Anderson, devidamente inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Emerson de Oliveira Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 999.090.571-15 e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.492.994/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Valter Gomes de Souza, devidamente inscrito no CPF sob nº 654.179.412-04. Em seguida, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio constatou que os envelopes abertos continham as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações das empresas participantes, onde foi constatada a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se APTAS, ficando, portanto totalmente HABILITADAS as empresas **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, e a empresa **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, a executarem o objeto deste certame. O pregoeiro solicitou dos representantes das empresas participantes se tinham algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde os representantes em uso da palavra disseram que renunciavam o prazo recursal em virtude de não terem interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu ao representante se desejariam fazer mais algum



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT

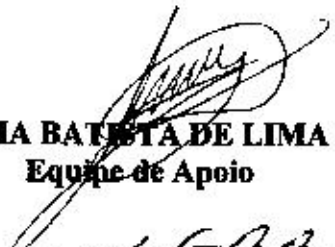
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital. nº. 021/2018 do Pregão Presencial nº. 013/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 10h05min


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP,


CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Abril de 2018

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, Inciso XX, referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.975.429/0002-036, e Inscrição Estadual n.º 13394178-7 estabelecida a Avenida Brasil, n.º 39, bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR BATISTELLO**, portador do CIRG n.º 04.39311-2 SSP/MT e CIC n.º 411.725.581-91 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	29861	ABRACADEIRA ACO 1/2	UNIDADE	0,5200	120,000	62,400
2	29862	ABRACADEIRA ACO 3/4	UNIDADE	0,3500	180,000	63,000
3	29865	ADAPTADOR INT MANG RED 3/1 X 1/2	UNIDADE	0,3900	900,000	351,000
4	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	0,9700	625,000	606,250
5	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM	UNIDADE	2,3000	2.500,000	5.750,000
6	29864	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DÁGUA 50MM	UNIDADE	6,2000	20,000	124,000
7	29863	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DÁGUA 60MM	UNIDADE	15,3500	20,000	307,000
8	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	14,8000	4,000	59,200
9	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	18,0000	4,000	72,000
10	29871	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	2,2500	20,000	45,000
11	29873	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	2,5500	22,000	56,100
12	29874	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	3,1000	60,000	186,000
13	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	0,4900	100,000	49,000
14	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	2,0000	60,000	120,000
15	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	2,8500	60,000	171,000
16	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	5,6500	2,000	11,300
17	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	7,5000	96,000	720,000
18	27532	COLAR TOMADA PVC 85MM X 3/4	UNIDADE	3,8000	150,000	570,000
19	14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90º	UNIDADE	12,0000	150,000	1.800,000
20	14087	CURVA PBA 60MM	UNIDADE	8,9000	50,000	445,000
21	27533	CURVA 200MM DEFOFO	UNIDADE	172,0000	24,000	4.128,000
22	29880	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1 1/2	UNIDADE	19,8000	8,000	158,400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

23	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	32,0000	20,000	640,000
24	8178	CURVA PBA 60 MM X 90º	UNIDADE	8,2000	50,000	410,000
25	29870	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 200MM	UNIDADE	270,0000	8,000	2.160,000
26	8184	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL ANTI-CHAMA COR PRETA ALTA	UNIDADE	2,8400	20,000	56,800
27	8185	FITA PLASTICA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO PARA	UNIDADE	7,5000	12,000	90,000
28	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	14,5000	16,000	232,000
29	27544	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" = 3 M³/H - RELOJOARIA	UNIDADE	58,0000	450,000	26.100,000
30	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	0,9900	500,000	495,000
31	29886	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	8,5000	4,000	34,000
32	29887	JOELHO DE FERRO ROSCAVEL 40MM	UNIDADE	10,0000	4,000	40,000
33	2818	JOELHO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	0,2800	840,000	235,200
34	27545	KI DE CONEXOES PARA HIDROMETRO EXTREMIDADE CURTA/LONGA	UNIDADE	3,2500	900,000	2.925,000
35	14153	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	11,0000	380,000	4.180,000
36	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	5,2000	6,000	31,200
37	27526	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	11,7000	80,000	936,000
38	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	3,8500	2.000,000	7.700,000
39	5794	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UNIDADE	0,2400	480,000	115,200
40	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 POLEGADAS	METRO	3,3500	7.800,000	26.130,000
41	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	0,9000	800,000	720,000
42	27534	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	UNIDADE	139,9000	5,000	699,500
43	27535	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 3KG	UNIDADE	25,0000	5,000	125,000
44	27541	REDUCAO 200MM DEFOFO X 110MM PBA	UNIDADE	93,0000	12,000	1.116,000
45	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	3,8500	900,000	3.465,000
46	236342	REGISTRO ESFERICO LATAO 2	UNIDADE	69,9000	30,000	2.097,000
47	27529	REGISTRO PBA 200MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	1.040,000 0	9,000	9.360,000
48	8224	REGISTRO PVC SOLDABEL 60MM	UNIDADE	21,9000	12,000	262,800
49	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	4,0000	30,000	120,000
50	18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	10,9000	3,000	32,700
51	236343	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 50MM	UNIDADE	40,0000	3,000	120,000
52	236346	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	1,1000	120,000	132,000
53	236348	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	13,5000	60,000	810,000
54	236349	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	199,0000	4,000	796,000
55	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	215,0000	10,000	2.150,000
56	14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	145,0000	4,000	580,000
57	236367	TUBO ROSCAVEL 3/4	BARRA	19,9000	15,000	298,500
58	11956	TUBO SOLDABEL 110MM	BARRA	209,0000	12,000	2.508,000
59	8167	TUBO SOLDABEL 25MM X 6M	UNIDADE	12,7900	160,000	2.046,400
60	6021	TUBO SOLDABEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	42,0000	300,000	12.600,000
61	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	0,9000	400,000	360,000
62	16003	UNIAO INTER. P/MANG.1.1/2	UNIDADE	3,3500	200,000	670,000
63	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	0,5300	625,000	331,250
64	5102	VEDA ROSCA ROLO C/ 18 MMX50MM	UNIDADE	3,3000	500,000	1.650,000
65	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	19,8600	200,000	3.972,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 135.387,20

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 e a proposta da empresa **J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
VICTOR BATISTELLO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.687.278/0001-38**, e Inscrição Estadual n.º **13115503-2** estabelecida a Rua Benedito de Paula campos, n.º 297, bairro Ponte Preta, Cidade de várzea Grande, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ANDERSON**, portador do CIRG n.º **1110525-9** e CIC n.º **100.543.208-28** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	236839	FLUOSSILICATO DE SODIO	KILO	6,4900	500,000	3.245,000
2	2692	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	KILO	15,9700	500,000	7.985,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 11.230,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
PAULO ROBERTO ANDERSON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.994/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 13.353.888-5, estabelecida a Av. Marechal Rondon, n.º 685, bairro Centro, cidade de Colíder/MT, neste ato representada pela Sra. Rosangela Cristina Lima Nicastro, portadora do CIRG n.º 0760489-0 SSP/MT e CIC n.º 482.504.901-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29866	ADAPTADOR INTERNO X 1/2	UNIDA DE	0,5000	600,000	300,000
2	8164	ALICATE DE BICO CHATO LONGO EM ACO CROMO VANADIO 6 POLEGADAS	UNIDA DE	26,9000	5,000	134,500
3	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDA DE	16,9000	4,000	67,600
4	29867	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB 90CM	UNIDA DE	195,0000	4,000	780,000
5	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDA DE	82,9000	4,000	331,600
6	8165	ARCO DE SERRA REGULAVEL ATE 12POLEGADAS	UNIDA DE	11,4900	4,000	45,960
7	29872	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDA DE	5,3500	20,000	107,000
8	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDA DE	16,9000	2,000	33,800
9	29876	CHAVE GRIFO 24"	UNIDA DE	26,4900	2,000	52,980
10	29879	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1	UNIDA DE	19,8000	8,000	158,400
11	29884	HIDROMETRO WOLTEX 4 X 100ML	UNIDA DE	2.175,0000	3,000	6.525,000
12	29885	HIDROMETRO WOLTEX 8 X 200ML	UNIDA DE	5.449,0000	3,000	16.347,000
13	29888	JOELHO ROSCAVEL 32MM	UNIDA	3,3000	4,000	13,200



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

			DE			
14	29889	JOELHO ROSCAVEL 40MM	UNIDA DE	8,3000	14,000	116,200
15	10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDA DE	8,4900	40,000	339,600
16	4200	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UNIDA DE	52,9000	18,000	952,200
17	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDAVEL	UNIDA DE	0,6000	490,000	294,000
18	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDA DE	1,1600	150,000	174,000
19	5584	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDA DE	5,2500	150,000	787,500
20	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	0,7800	600,000	468,000
21	8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDA DE	4,5000	90,000	405,000
22	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDA DE	0,5000	360,000	180,000
23	8211	PICARETA, EM ACO FORJADO CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 100CM	UNIDA DE	32,9000	8,000	263,200
24	14187	REGISTRO PBA 110 MM C/ BOLSA	UNIDA DE	388,0000	7,000	2.716,000
25	27530	REGISTRO PBA 110MM S/ BOLSA	UNIDA DE	388,0000	6,000	2.328,000
26	236341	REGISTRO PBA 60MM (EXTREMIDADE COM BOLSAS CONFORME A NOR ABT	UNIDA DE	285,0000	12,000	3.420,000
27	27538	REGISTRO VS SOLDAVEL 110MM	UNIDA DE	229,0000	12,000	2.748,000
28	236344	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 60MM	UNIDA DE	79,0000	3,000	237,000
29	236345	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDA DE	10,9000	3,000	32,700
30	236347	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDA DE	1,8000	120,000	216,000
31	236351	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDA DE	1,0000	800,000	800,000
32	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDA DE	2,5000	70,000	175,000
33	236364	TUBO DE DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDA DE	538,0000	10,000	5.380,000
34	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	139,0000	110,000	15.290,000
35	27472	TUBO PBA 85MM	UNIDA DE	110,0000	65,000	7.150,000
36	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDA DE	0,7900	800,000	632,000
37	236369	UNIAO PAD DUPLO 20MM COM SUPORTE LATERAL PARA APERTO	UNIDA DE	5,9500	2.000,000	11.900,000
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 81.901,44

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME PROMITENTE
FORNECEDORA
PROMITENTE FORNECEDORA
Rosangela Cristina Lima Nicastro.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.952.092/0001-11**, e Inscrição Estadual n.º **13341554-6**, estabelecida a RUA **DAS AROEIRAS**, n.º **570**, Bairro SETOR COMERCIAL, cidade de SINOP/MT, neste ato representada pela Sr. **EMERSONDE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CIRG n.º **1531107 SSP/MT** e CIC n.º **999.090.571-15** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 39	PAR	31,6000	12,000	379,200
2	23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 41	PAR	31,4500	12,000	377,400
3	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 36	PAR	31,5500	12,000	378,600
4	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 38	PAR	31,5900	12,000	379,080
5	16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 40	PAR	31,4400	12,000	377,280
6	23343	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	PAR	31,4900	12,000	377,880
7	23344	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	PAR	31,4500	12,000	377,400
8	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDA DE	10,5000	12,000	126,000
9	16026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDA DE	4,0000	12,000	48,000
		TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 2.820,84	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO **PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
EMERSONDE OLIVEIRA COSTA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.222.285/0001-61**, e Inscrição Estadual n.º **13675279-9**, estabelecida a Av Fernando Correia da Costa, n.º **5799**, Bairro Parque ohara, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr. **JOELSON MENDES PINTO DA COSTA**, portadora do CIRG n.º **14394286 SSP/MT** e CIC n.º **958.091.801-59** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDAD E	1,7500	40,000	70,000
2	23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDAD E	5,6000	40,000	224,000
3	23335	ANEL PBA 110MM	UNIDAD E	2,3500	50,000	117,500
4	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDAD E	0,3800	900,000	342,000
5	27527	ANEL PARA LUVA PBA 85MM	UNIDAD E	1,8500	100,000	185,000
6	10529	ANEL PBA 60MM	UNIDAD E	0,9000	120,000	108,000
7	9323	ANEL PBA 75MM	UNIDAD E	2,0000	50,000	100,000
8	23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDAD E	85,8000	4,000	343,200
9	29875	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDAD E	0,7000	30,000	21,000
10	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDAD E	10,6000	12,000	127,200
11	29877	COLAR DE 110 P/ 3/4	UNIDAD E	5,9530	200,000	1.190,600
12	5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDAD	19,9000	80,000	1.592,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

13	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	E	2,9500	120,000	354,000
14	29878	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDAD E	35,0000	24,000	840,000
15	27525	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 1/2	UNIDAD E	6,9500	200,000	1.390,000
16	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDAD E	6,3500	200,000	1.270,000
17	29869	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 100MM	UNIDAD E	75,0000	8,000	600,000
18	29868	EXTREMIDADE BOLSA FRANGE 150MM	UNIDAD E	165,0000	8,000	1.320,000
19	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDAD E	0,6500	144,000	93,600
20	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDAD E	0,8000	300,000	240,000
21	29890	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDAD E	0,7900	2.000,000	1.580,000
22	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDAD E	4,4000	120,000	528,000
23	8218	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	UNIDAD E	0,3500	600,000	210,000
24	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	1,2500	300,000	375,000
25	27542	REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UNIDAD E	29,9000	12,000	358,800
26	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDAD E	2,9000	600,000	1.740,000
27	27539	REGISTRO VS SOLDAVEL 85MM	UNIDAD E	89,0000	8,000	712,000
28	236350	TEE PBA 60MM	UNIDAD E	15,0000	40,000	600,000
29	236353	TUBETES CURTO EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	0,6500	200,000	130,000
30	14162	TUBETES LONGOS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDAD E	1,0000	200,000	200,000
31	236363	TUBO DE FERRO 32MM	UNIDAD E	160,0000	2,000	320,000
32	14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDAD E	144,8000	3,000	434,400
33	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	53,9000	900,000	48.510,000
		TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 66.226,30	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/04/2018 até 11/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO **PRESENCIAL nº 013/2018** e a proposta da empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 094/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ARMANDO DE SOUSA SILVA	131
SUPLENTE	ROMAR ALVES DA ROCHA	805

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
SOLUCOES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
JOELSON MENDES PINTO DA COSTA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARMANDO DE SOUSA SILVA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04975429/0002-36
Razão Social: J V COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTR LTDA EPP
Nome Fantasia: J V MATERIAIS P CONSTRUCAO
Endereço: AV BRASIL 39 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031802182021017355

Informação obtida em 20/03/2018, às 11:37:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 04.975.429/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:47:37 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **B088.60BE.2ED7.7BD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - nº 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1036

www.novasantahelena.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0041 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA EPP

CPF/CNPJ

04.975.429/0002-36

Endereço

AV. BRASIL

Nº

39

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

J. V. MATERIAIS P/ CONSTRUCAO

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Início das Atividades

29/06/2010

Finalidade

PARA FINS GERAIS

Referência

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.


Welinton Maciel Lopes
Chefe Sup. de Tributos e Fiscalização
Port. 666/2013

Certidão emitida em 23/03/2018 às 10:34

Certidão válida até 30/04/2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33687278/0001-38
Razão Social: CLORO MATO GROSSO LTDA
Endereço: RUA BENEDITO PAULO DE CAMPOS 297 / CRISTO REI / VARZEA
GRANDE / MT / 78115-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031504034461453920

Informação obtida em 21/03/2018, às 11:54:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP
CNPJ: 33.687.278/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:13 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **31DD.E946.440A.4C51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -
MT



SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 20598 /
2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À D. ATIVA DO
MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 9170871
Código: 125379

Contribuinte INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 10717170000145	Situação Cadastral Ativo
--	-----------------------------------	-----------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº: 6969, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78158075

Bairro: LOT. CIDADE DE DEUS Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição 29/03/2018	Validade 28/04/2018	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 28/03/2018
------------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------

N.º De Autenticidade: B84.E94.E5F.593

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à
inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser
constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão

Certidão emitida às 08:04:31 do dia 29/03/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade
informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09492994/0001-85
Razão Social: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV DO COLONIZADOR 52 B / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031802520072097866

Informação obtida em 19/03/2018, às 10:20:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.492.994/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:58 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **5B10.9351.79F9.158E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
1501/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CPF/CNPJ

09.492.994/0001-85

Inscrição Municipal

726630

Inscrição Estadual

13353888-5

Início da Atividade

Número

685

Endereço

AVENIDA MARECHAL RONDON

Complemento

SETOR LESTE

Bairro

CENTRO

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

FINS GERAIS

COLIDER - MT, 26 de Março de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

&NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6addab419b66fbb344a2384a0cb45c14
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/04/2018



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08952092/0001-11
Razão Social: IMPACTO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: IMPACTO CONFECÇÕES
Endereço: RUA DAS AROEIRAS 570 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031515334009760666

Informação obtida em 22/03/2018, às 11:23:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.952.092/0001-11

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:07 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **54B1.FA56.82FB.554A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÛBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
1564/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

CPF/CNPJ

08.952.092/0001-11

Inscrição Municipal

14005

Inscrição Estadual

13341554-6

Início da Atividade

Número

570

Endereço

DAS AROEIRAS

Complemento

- ELENISE DE OLIVEIRA COSTA-ME (NOME ANTERIOR)

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78537855

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO
EMPRESA POSSUI IPTU 2018 A VENCER EM 18.04/2018

SINOP - MT, 20 de Março de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUALQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a982d57c884c51c5968619de637304e5
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 19/04/2018



Assinatura do Secretário Municipal de Fazenda
Assinatura do Contribuinte

EMPRESA

FEIT



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27222285/0001-61
Razão Social: SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: SOLUCOES PRATICAS MT
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 5799 QUADRA 01 LOTE 02 /
PARQUE OHARA / CUIABA / MT / 78080-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030908074291650731

Informação obtida em 15/03/2018, às 18:19:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VALIDAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27222285/0001-61
Razão Social: SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SOLUCOES PRATICAS MT
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 5799 QUADRA 01 LOTE 02 /
PARQUE OHARA / CUIABA / MT / 78080-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032807401835982365

Informação obtida em 11/04/2018, às 11:12:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 27.222.285/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:57 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **A5DE.691F.CAC4.DE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Cuiabá****PROCURADORIA GERAL****PROCURADORIA FISCAL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

259020/2018

299249

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735019724

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 256011



30012016272222850001610010180525902064754716298249

NOME

SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP

CPF/CNPJ

27.222.285/0001-61

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 5799 - QD 01 LT 02

BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 30 de janeiro de 2018


César Fabiano Mendes de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>